



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2681 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ZANON CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF : 44.634.793/0001-76

Empreendimento : ZANON CONCRETO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda gloria número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36844-000 Tombos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tombos (LAT) -20.8177, (LONG) -42.0449

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2681/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Produção	8,9	m <sup>3</sup> /h

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 18/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 18/08/2022 17:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 2681 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Item      Descrição das Condicionantes      Prazo\*

01      Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes  
Durante a operação do empreendimento

02      Aspergir o local de armazenamento dos agregados para se evitar a propagação de poeira  
Durante a operação do empreendimento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.  
Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Zanon Concreto Ltda."

#### 1. Efluente líquido industrial

Local de amostragem      Parâmetro      Frequência de Análise

Entrada e saída do Bate Lastro      pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas      Mensal

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL (tonelada/semestre)	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE	OBJS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 es) Razão social	Endereço completo	Origem Tecnologia (*)	Classificação Destinador / Empresa responsável	Taxa de geração (kg/m Quanti dade Destinada Quanti dade Gera da Quanti dade Armaz enada Razão social Endereço completo



CERTIFICADO Nº 2681 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- |   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| 2 | (*)1- Reutilização<br>– Reciclagem | 6 - Co-processamento  |
| 3 | - Aterro sanitário                 | 7 - Aplicação no solo   |
| 4 | - Aterro industrial                | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)<br>9 - Outras (especificar) 5 - Incineração |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.